

A íntegra do Parecer em tela está disponível no Portal do IPHAN na internet pelo prazo de 30 (trinta) dias para consulta e manifestação da sociedade, nos termos do art. 8 da Resolução n.º 05/2019. A íntegra do processo de Revalidação pode ser objeto de pesquisa pública no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível no Portal do IPHAN na internet.

CORRESPONDÊNCIA PARA: Departamento de Patrimônio Imaterial - Diretor - SEPS Quadra 713/913, Bloco D, 4º andar - Asa Sul - Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.390-135. Ou, então, correio eletrônico: dpi@iphan.gov.br.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ  
Diretor

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO

Processo: 01498.000710/2017-12.

Assunto: Reavaliação da Feira de Caruaru, bem cultural inscrito no Livro de Registro dos Lugares, com vistas à Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil. Conforme disposto nos arts. 8 e 9 da Resolução nº 05, de 12 de julho de 2019 e em atendimento ao art. 7º do Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN publica o presente Extrato do Parecer Técnico de Reavaliação da Feira de Caruaru, considerando pertinente a Revalidação do Título de Patrimônio Cultural do Brasil do bem cultural em tela, objeto do Processo n.º 01498.000710/2017-12.

O Parecer Técnico discorre sobre as transformações pelas quais passaram a Feira de Caruaru, enfatizando, contudo, que suas principais referências culturais permanecem vigentes, assim como a sua centralidade para a identidade cultural, memória coletiva, fronteiras simbólicas e inscrição territorial de seus integrantes e frequentadores. Em particular, o documento ressalta a vigência e/ou ampliação dos diferentes setores que compõem a Feira de Caruaru. Além disso, destaca a importância do conjunto de ações de salvaguarda empreendido, realizadas com vistas a atender as demandas e anseios identificados desde a titulação do bem, com destaque para a criação, em anos recentes, da Secretaria Extraordinária da Feira.

A íntegra do Parecer em tela está disponível no Portal do IPHAN na internet pelo prazo de 30 (trinta) dias para consulta e manifestação da sociedade, nos termos do art. 8 da Resolução n.º 05/2019. A íntegra do processo de Revalidação pode ser objeto de pesquisa pública no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível no Portal do IPHAN na internet.

CORRESPONDÊNCIA PARA: Departamento de Patrimônio Imaterial - Diretor - SEPS Quadra 713/913, Bloco D, 4º andar - Asa Sul - Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.390-135. Ou, então, correio eletrônico: dpi@iphan.gov.br.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ  
Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial

### Ministério Público da União

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

##### PORTARIA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em ofício na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, na forma do art. 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil, registrado no SISPROWEB sob nº 08190.000988/20-55, como interessados: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF, ANA CLÁUDIA DE MORAIS LOYOLA, MARINA DÓREA DE ALMEIDA TONETE e LUIZ GUSTAVO RIBEIRO, para apurar possíveis irregularidades durante a prova de informática, realizada no dia 10.02.2019, para os cargos de Técnico Legislativo (T-38), Técnico em Arquivo e Biblioteca (T-39) e Secretário (T-40), da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

FABIANO MENDES ROCHA PELLOSO

#### MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA-GERAL

##### PORTARIA Nº 30, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 51 - XXVII do Regimento Interno Diretivo do MPF, alterado pela Portaria PGR/MPF nº 45, de 30/01/2019, e conforme consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.35.000.001022/2018-53, com base em Decisão PGR que negou provimento ao Recurso Administrativo interposto pela interessada, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica Florianrius Comércio & Instalações de Móveis Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 72.426.141/0001-81, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 2 (dois) meses, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, c/c o item 20.1 do Pregão Eletrônico 14/2017 da Procuradoria da República em Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

##### ESTATÍSTICA DO MÊS DE DEZEMBRO/2019

Procedimentos da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT  
I - PRODUTIVIDADE:

MEMBROS	RELATORES				
	Saldo anterior	Distribuição no mês	Concluso ao Relator	Devolvido no mês	Em poder do Membro
SANDRA LIA SIMÓN <sup>1</sup>	47	71	5	103	21
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS	60	184	19	233	30
ANDRÉA ISA RÍPOLI	34	184	27	215	31
ANDRÉ LACERDA	205	240	13	307	150
ILEANA NEIVA MOUSINHO <sup>2</sup>	166	95	3	92	172
VIRGINIA MARIA VEIGA DE SENNA	3	233	14	236	14
MARIANE JOSVIK	56	0	14	70	0
RODRIGO DE LACERDA CARELLI	8	135	2	113	33
CÉLIA REGINA CAMACHÍ STANDER	1	0	0	0	1
ADRIANA SILVEIRA MACHADO	12	234	4	221	29
DANIELA DE MORAIS DO MONTE VARANDAS	12	223	16	208	40

##### PORTARIA Nº 31, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 51 - XXVII do Regimento Interno Diretivo do MPF, alterado pela Portaria PGR/MPF nº 45, de 30/01/2019, e conforme consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.35.000.000641/2018-21, com base em Decisão PGR que negou provimento ao Recurso Administrativo interposto pela interessada, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica Digiservi Trading Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.602.747/0001-45, a penalidade de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PR/SE, pelo prazo de 6 (seis) meses, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 c/c o item 24.2 - "c" do Pregão Eletrônico 12/2016 da Procuradoria da República em Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

##### PORTARIA Nº 33, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 51 - XXVII do Regimento Interno Diretivo do MPF, alterado pela Portaria PGR/MPF nº 45, de 30/01/2019, e conforme consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.35.000.001019/2018-30, com base em Decisão PGR que negou provimento ao Recurso Administrativo interposto pela interessada, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica Barbosa & Barbosa Serviços e Comércio de Móveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.674.302/0001-15, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 2 (dois) meses, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, c/c o item 20.1 do Pregão Eletrônico 14/2017 da Procuradoria da República em Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

##### PORTARIA Nº 34, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 51 - XXVI do Regimento Interno Diretivo do MPF, alterado pela Portaria PGR/MPF nº 45, de 30/01/2019, e conforme consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.18.000.000806/2017-64, com base em Decisão PGR que negou provimento ao Recurso Administrativo interposto pela interessada, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica Perfil Gráfica e Editora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.212.655/0001-23, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 1 (um) mês, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, c/c o item 9.1 da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão eletrônico nº 19/2016/PR/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

##### PORTARIA Nº 38, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 51 - XXVII do Regimento Interno Diretivo do MPF, alterado pela Portaria PGR/MPF nº 45, de 30/01/2019, e conforme consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.24.000.000747/2017-27, com base em Decisão PGR que negou provimento ao Recurso Administrativo interposto pela interessada, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica Fletor Soluções e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.268.478/0001-42, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 2 (dois) meses, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, c/c o item 16.1 do Pregão Eletrônico 8/2017 da Procuradoria da República na Paraíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

#### MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR CORREGEDORIA-GERAL

##### PORTARIA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 137, c/c o artigo 139, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; no artigo 4º, inciso III, da Resolução nº 90, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Superior do Ministério Público Militar; na Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público; e em conformidade com o Plano de Correções Ordinárias - 2020, resolve:

I - Determinar a promoção de Correição Ordinária nas 3ª e 4ª Procuradorias da Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ, no período de 2 a 4 de março de 2020;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNI RATTACASO